



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 318, DE 03 DE MARÇO DE 2006.

Estabelece diárias aos funcionários da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Arari, para o exercício financeiro de 2006.

A Câmara Municipal de Santa Cruz do Arari aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Os funcionários da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Arari, quando viajarem a serviço, devidamente autorizados pelo Chefe do Poder Executivo, terão direito a diárias.

Art. 2° - O valor da diária que trata o art. 1.°, será a seguinte:

- a) Viagem para dentro do Estado (exceto Belém) – R\$ 60,00 (sessenta reais).
- b) Viagem para Belém – R\$ 100,00 (cem reais).
- c) Viagem para outros Estados – R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Art. 3° - As locomoções, a serviço, com tempo inferior a 24 horas, não darão ensejo a recebimento de diárias, restituindo a Administração ao funcionário público, os valores pagos, decorrentes dessa locomoção.

Art. 4° - As despesas decorrentes desta lei correrão a conta da dotação orçamentária própria.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz do Arari, em 03 de março de 2006.


FERNANDO ANTONIO LOBATO TAVARES
Prefeito Municipal